

1857

Villa de Lagos

Prum. int.

Arjo.

96/11

Tribunal do Jurij

Justiça

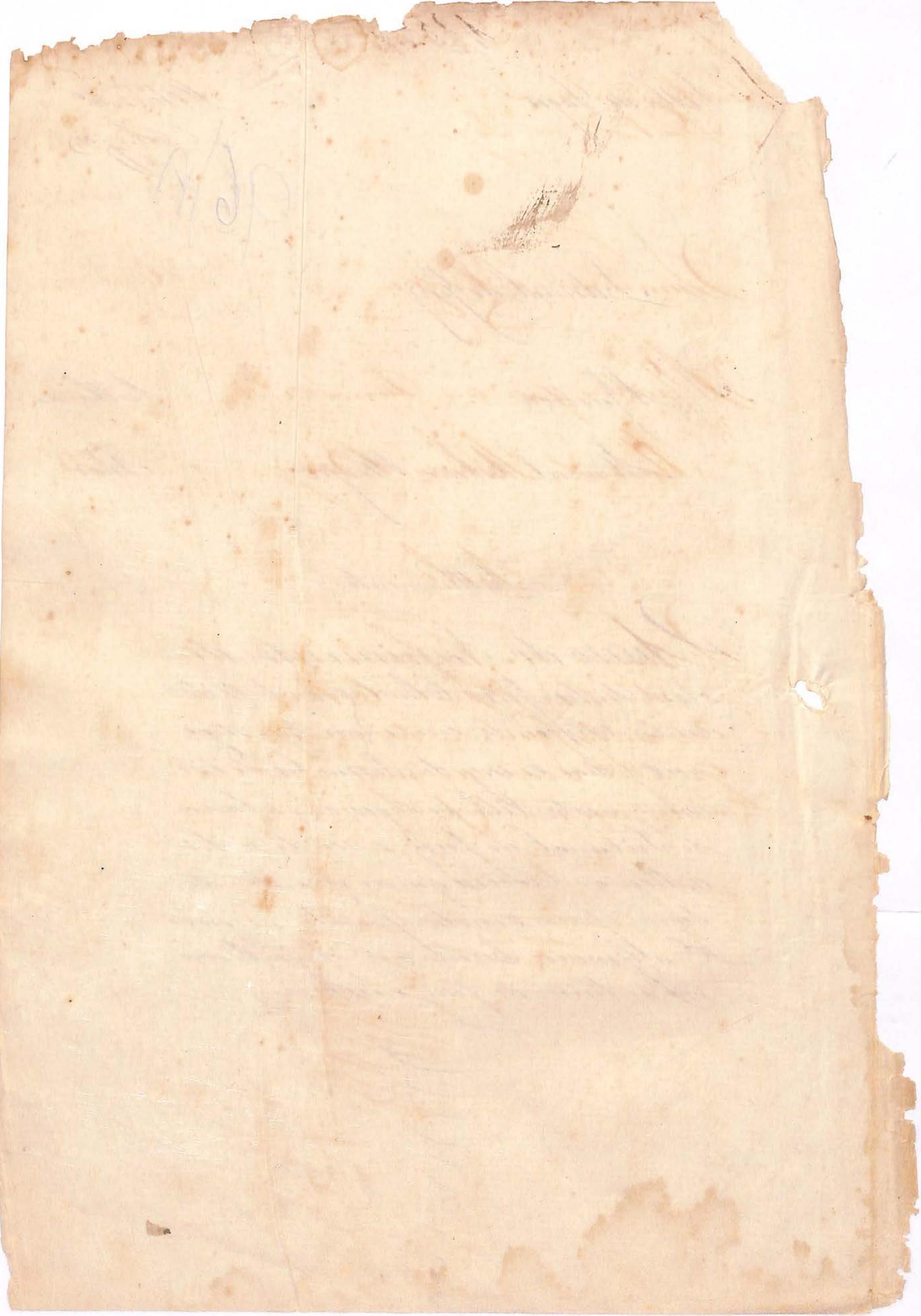
Subtra

Manuel Ribeiro Borges

Pico

Autuamente.

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo em mil e oitocentas e cinquenta e nove, aos Quze dias
 do mez de Novembro do dito
 anno, nesta Villa de Lagos, em a barra
 do Tribunal do Jurij, e sendo a bir-
 autoci do Procces que se diante se
 segue, e para constar firute Turmo.
 Eu Genueso Pereira Cor. Arjo, Escri-
 va p. intirino do Jurij ou (Pivis)



1859

Subdelegacia de Policia
Da Villa de Lagos

Sumario de Culpa

Ex. m. de
C. m. de

Justicia por seu Promotor A.

Marcos Ribeiro Borges H.

Auto.

Duro de Nascimento de Nes-
so Luchas Jesus Christo de mil
oitocentos e cinquenta e nove aos
quatro dias do mez de Agosto do
dito anno De De

1837

My dear Mother

Dear Mother

I received your kind letter

of the 10th

and was glad to hear from you

and all

I am well and hope these few lines will find you the same

I remain your affectionate son

1859.

51

Sec^{an} Interino
Carreira.

Subdelegacia de Policia da Villa
de Lago

Procedimento ex officio

Ajustica

Author

Manoel Francisco eigo Manoel Ribeiro Bispo Reis.

Anno do Nascimento a classe
Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
e cinco e em oitenta e nove aos
quatro dias do mes de Agosto do
dito anno na Villa de Lago
Comarca do mesmo no-
me da Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio autthico
oculto a Corpo de delictos e for-
taria do Delegado de Policia do
de termo e termo de o que ao di-
ante se segue e do que fazes es-
te termo em tres series por inter-
vencao da Subdelegacia que
ocorevi.

Three decorative flourishes or signatures at the bottom of the page.

2
Tendo sido gravemente ferido com
um tiro Francisco Vieira filho de
Henrique Jose Vieira, por Manoel de
tal filho de Fidencia de tal, cujo fe-
rimento teve lugar no dia 23 de cor-
rente em casa de Manoel Cuba no
Quartirão da Ilha deste Terre, Com
pre que V. H.ª em continente vá a
quillo lugar e proceda o auto de
Corpo de Delito de Officio, sem es-
mo prosequirá no formação da
culpa. Devido impregar todos
os reos, a fim de ser capturados
o assassino digo o assassino.

Deos Guarde a V. H.ª
Villa de Lagos 29 de Junho de 1859

Senhor Subdelegado de Policia do Dis-
tricto de Vila Rica.

Delegado Pol. de Lagos
Deleg. de Pol. de Lagos em ex.ª

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Tendo dado por te deo ante o es crissão de
 te fuis e noo ariendo o tro es crissão, que
 o substitua por ser m.º de tanto da villa
 No mes a sim.º para se achar neste Guor
 traão a manha que se conta q do corrente
 Affim de enterina mente es cre ser hum
 Auto de Corps d' delicto em Corso do Sida
 doo? Anrigues digo han rrigues Joa sio
 ciro de sendo em ser ferial juramento
 que aduty poutou neste fuis de sendo no
 tifi car para pusi tor aos Sida clais e Sins
 Manoel Cavalliro Luitao, Antonio Joa
 quim da Silva Bem como Duos testi
 Alunhas para a signarem ou a to Gra te
 raõ da Jha 8 de julho de 1859

Antonio Felijo Pefor
 Subdelegado

Sim. e Martim Joa da Silva
 Es crissão enterin nos

Officio que notifiquei aos Escrivos An
 tonio Joa da Silva e Manoel Cavalli
 ro Pufao bem como as testemunhas Ben
 to Cavalliro e Amaral, e Joa Maria
 So J.º todo o conteúdo da Portaria de
 Jha do que ficavaõ hum bairito e douji
 Oha 9 de julho de 1859

O Escriv. int.
 Manoel Joa da Silva

Am.

Auto de Exame e Exame de Policia

do Direto officio que se mandou proceder
e Cidadão Antonio Antonio Felippe

F. 211

Pessoa nos fclimentos de Fran^{co} Pereira
da Silva como abaixo se declara

Refus

h h h

Nos nove dias do mez de Junho do An-
no do Nascimento de Nosso Senhor

Jesus Christo de mil e cento e cincoenta e cinco
ta e nove no Quartirão da Ilha Am-
da Villa de Lagos e ahi digo de Lagos

em casa de morada de Henrique Jose
Leira e ahi presentes e Publicados de

Policia o Cidadão Antonio Felippe
Pessoa como se declara nominalmente

vincadamente abaixo assignado e se-
ritos notificados Manoel Cavahiro

Leitao e naõ hi profissional e An-
tonio Joaquim da Silva tambem

naõ hi profissional moradores e
primarios neste Quartirão no segun-
do no Quartirão da Costa e ahi de

nhas, Bento Cavahiro do Armazal
e Antonio Joaquim da Silva mo-
radores e primarios neste Quartirão no

segundo no Quartirão da Lagoa no me-
mo Quartirão e Jure de Jure aos

peritos e Jurayantes do Couto, Joan
guthor que suas mãos de bem e fil-
mente desempenharam a sua mis-
são declarando com verdade o que

se declara

declarando com verdade o que

11

Com descobrimos e encontramos ao que
em sua Opinião entenderem; e encar-
regou-lhes que procedessem a examinar
sua Susseita digo examinar nos ferimentos, ^{§ 2}
de Francisco Pereira da Silva filho de João
mesmo Henrique Joze Pereira que
ali se achava da Cama e que respon-
dussem aos queritos seguintes: 1º Primeiro
se há ferimento ou offensa phizica; 2º
se há mortal; 3º Qual o instrumen-
to que o occasionou; 4º Se houve ou te-
gultou mutilação ou destruição de
algun membro ou Orgão; 5º Se se de-
tornou ou teugultou sua mutilação ou
destruição; 6º Se pode haver ou teugul-
tar inhabilitação do membro ou órgão
sem que fique elle destruido; 7º Se se
de teugultou alguma deformidade, e
qual ella seja; 8º Se o mal teugultou
te do ferimento ou offensa phizica
produz grave incommodo de saúde; 9º
Se inhabilita do serviço por mais de
trinta dias e finalmente qual o valor
do danno causado. Em consequencia
passaram os queritos a fazer os exames
e investigações ordenadas, e as que
julgarem necessárias; e concluidas as
quas, declararam o seguinte e que,
por tanto, respondem: ao 1º querito
que houve ferimento e offensa phizica,
ao segundo disse que não há
mortal; por no braço, 3º que offensi-

Ferimento foi ocasionado por hum tiro
de pistola; 1.º Responderão que calca-
hão? hãem distribuição de algum nervo
por quanto o ferimento indica que
a dita pistola estava carregada
com chumbo e foi atirado pelo
lado do peito direito e somente
ao braço direito digo somente offen-
do o braço direito gravemente im-
pregando se a carga 5.º encheio
apareço do ombro fazendo hum
ferida de duas pollegadas de funda-
ra e pollegada e meia de abertura
e se vê ainda em toda a ferida
algunos grãos de chumbo ao 3.º
Responderão que pode resultar multi-
plicação; 6.º Responderão que pode re-
sultar inhabilitação dos membros
por quanto mais ou menos sempre
forão offendidos e mesmo se acha
algunos grãos de chumbo pelo outro
lado de ferimento que como fosse
atirado muito de perto não teve
a carga fora para variar para o
outro lado por quanto não nos
tra signal que varar o chumbo
7.º Responderão que pode resultar
grande deformidade se com effeito
cortou algum nervo por quanto em
sumo não tem jogo na mão; ao
8.º Responderão que produz dolo
que pode produzir grave incomo.

5

173

Pneumada de saúde por estar acamado, e por
ga no interior do braço ao 9.º tempo.
dem que inhabilita do serviço por
mais dos trinta dias e finalmente
o valor do dano causado lhe é
arbitrado em duzentos mil reis e são
lidas as declarações que em sua
consciência e debaixo do juramento
prestado tem a fazer. E se nada
mais houver pôs-se por concluido e
eram ordenados, e de tudo se lavrou
e firmada auto, que vai por mim
escrito e rubricado pelo Juiz, e as
signado pelo mesmo papito, e teste
munkas, comigo e scrivas intimas
que o fir e escrivj do que tudo dou
fi.

Antonio Felipe Pessoa
P. Manuel Cavallero Lito
Tribun. Antonio Joag. da Silva.
Testes Bento Cuthuro do Amaral.
Arrogo da Test. Jose e Maria Jo.

Antonio Joag. da Silva.
Martinho Jose da Silva.

Off. do

Logo no mesmo dia me comparei supra de
clarado no auto no Martirao da Olla
faço este auto concluso ao Subdele
gado de Policia e viduado Antonio
Felipe Pessoa, de que faço este termo
Eu Martinho Jose da Silva escrivao
nomado intimamente que escrevi

Off. do

Julgo Prossedinte o corpo de delicto
Faltos e profissio, o escrição deste Juizo
Notefique de 5 a 7 Sedados, q' saibao
Perfutamente do corido para com-
poro suum No dia 24 de corrente
e de diez oras da manha afim de
Prossedisse a forma da saõ do corpo.
Seja noteficado tambem o Sr
Manoel de tal filho de Fidencio
de tal para comparecer no mes-
mo dia e as mesmas oras:

Villa de Lagos 15 de Julho de 1859
Antonio Felgue Resca

Turma a Sentada

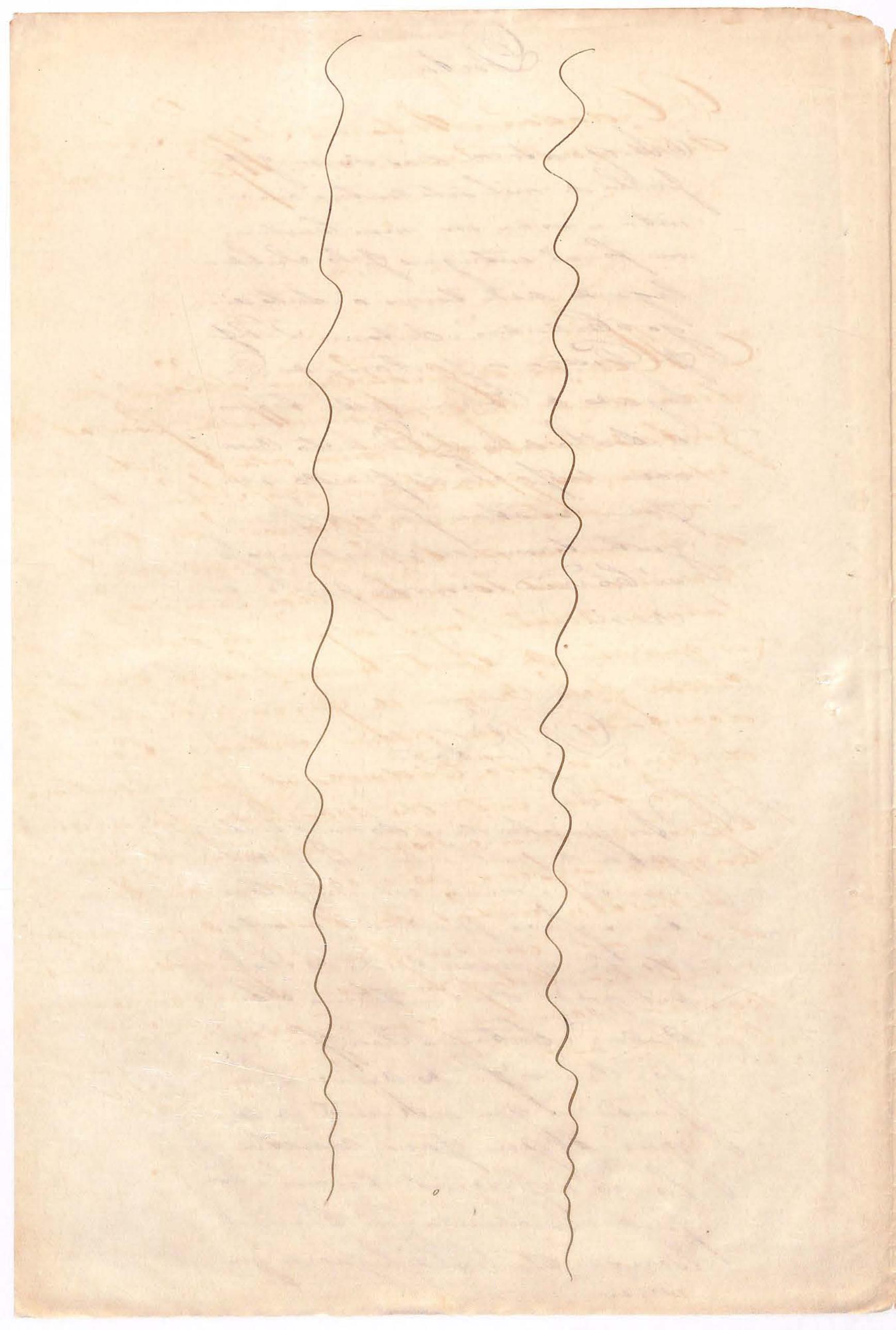
Los quatro dias do mes de
Agosto do anno de 1859
do de 1859 sendo Jesus Christo de
mil oitocentos, cinquenta e nove
nosta Villa de Lagos Commarca
do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em Caza de
residencia do Offizal Antonio
Felipe Passõ Subdelegado de
Policia, segundo substituto em
exercicio onde em escriptas de
seu Cargo fui unido a respeito
do Sr Manoel Fidencio pelo
mesmo Subdelegado João Pin

Data

No quatorze dias do mez de
Julho de mil oitocentos e cinco-
enta e nove em meu Cartorio
municipal entreguei pelo Sub-
delegado deste termo o Auto ci-
vil e Cidadão Antonio Feliz
da Fiação a fortaria do De-
legado a Policia deste termo
e Auto de Conf. Delicto Com
orden despacho supra do que
para constar foyes o fre-
quento termo em tres officios
si Correo Escrivas que o re-
crevi.

De Juntada.

No quatro dias do mez de A-
gosto de mil oitocentos e cin-
coenta e nove em meu Car-
torio foyes juntada a autos
dantes o mandado do Sub-
delegado deste termo o Ci-
dadão Antonio Feliz da Fio-
sion Com a fe do officio de
Justicia que asi ante se se-
gure os que para constar
lauro o frequento termo e don-
de em tres officios foi Correo
Escrivas do Subdelegado que
crevi.



Ex officio.

O Cidadão Antonio Felippe Teófilo Juiz
delegado da Policia na forma da Lei de

Mando a qualquero official da jus-
tica deste Juizo a quem este for apre-
sentado, sendo for mim assignado, que di-
rija-se ao quartelão da Iha deste Ter-
re e ahi intimem a Manoel da Tal fello
de Fidejussor da Tal para no dia 24 de
Corrente as 10 horas da manhã, com
fazer neste Juizo, a fim de assistir ao
inquirito de Testemunhas, e ver a pro-
cessar pelo Crime de Furto de Gado
accusado; e bem assim intime tambem
a Cinco a oito Cidadãos que seivam
perfeitamente do occorrido, para virem
a este no dia e hora assigna-
das; Com a fimo, os accusados de Furtos,
e testemunhas de Presidencia, alem
das mais em que for lei fassam incor-
rer. O Juiz Culmtra. Eu Theodorico José
Carreira escrevo - que o servi.
Vila da Lagoa 15 de Junho de 1859.

Pepca

Certifico que em cumprimento da demanda do
 Repro e Supra e desgalho do Sr. Subdele
 gado de Justitia fui ao quarterão do bu
 gar denominado j. Ma. de onde darei
 pizide Manuel de tal Filho e fidem.
 da de tal enotifiquei para o dia 14 de
 Agosto do corrente a no. 09 de J. de J.
 Pa bem entendido e tao bem es
 tiifiquei ahi da dao Jozephua

Alague de Cavalo
 12 dias a 44000
 São ... 44800
 Caminho 6000
 e notificação 24000
 597800

Manoel Sixelio
 Fran Pereira Borges
 Miliano Alves Lima
 Fidencio Jozeph
 J. da dero gar bem em
 tendido e i. f. i. r. i. d. o
 Exerçade do que do fe
 vila de Lagoes 1.
 de Agosto de 1859
 eu Official de Justitia

Caetano Jozeph

Tomo a Assentada

Das quatro dias do mes de Agosto
 do anno do nascimento de Vasco de
 Gama Jesus Christo de mil oito centos
 Cincoenta e nove nesta Vila de La
 gos Commarca do mesmo nome da
 Provincia de Santa Catharina em
 caza da Repreencia do Officio de

Antonio Felippe Passão Subde-
legado de Policia segundo Subs-
tituto em exercicio onde en es-
crivão de seu cargo fui vindo
a villa de São Manoel Fi-
cencio pelo mesmo Subdelegado
foram inquiridas as testemu-
nhas d'ella e summario como
adiante se ve e se gu para cons-
tar facer este termo em tres es-
tidos aqui levados e escritos que
obscrevi.

da
+
da Testemunha

Francis Manoel da Silvira
na a idade quaranta annos
maior ou menor, lavrador, e
creador, casado, morador no
Quartel da Villa d'ella ter-
mo natural da Villa de
Principe Provincia de Para-
ná e aos costumbres d'isso se
fazem os offerecidos. Teste-
munka jurada de Santos
Evangelhos em hum livro ad-
hibem que por a sua mão
direita e comittue dizer
a verdade os que d'elles
esperguntados he fosse e

Quando inquirido sobre o fa-
cto constante da Fortaria de
Diligado da Policia deste termo
e sobre o corpo de Delictos que
em tudo se foi he e declara-
do, disse elle que tem unha que
sabe por se ter dirigido ao
lugar do acontecimento on-
de se ha advertido for ser morto
na Fortaleza e ali na Caza de
Mansal Cuba veira o Smdo.
brinks Francisco Vianna offendi-
do com hum tiro no braco en-
tando a todas as pessoas que
se achavao tur si es hum acen-
tecimento involuntario e nas
de cargo pensados por nao ha-
ver nicha velha entre o Reo e
o offendido e por nada mais
saber nem lhe ser fuzquenta-
do seu nome por fins de este offei-
mento depois de lhe ser lido e
achar conformem assignna, Le-
andro Bento Carreira for elle
visto nao saber assignnar,
com o Subdelegado de qua-
tros deus fe. P. H. e os officios jo-
si Carreira escrevera que o ser-
vi. P. H.

Dizer

Sendo Bento Carreira

Carteja em intima a teste

7
a Testemunha supra feita
nos e augmentos deste termo
por tempo de um anno sem
que primeiro participe o
este juiz de quem ficou bem
sacienta e do fe. euctus es-
rics José Correia Escrivão que
observa.

Fredonico José Correia.

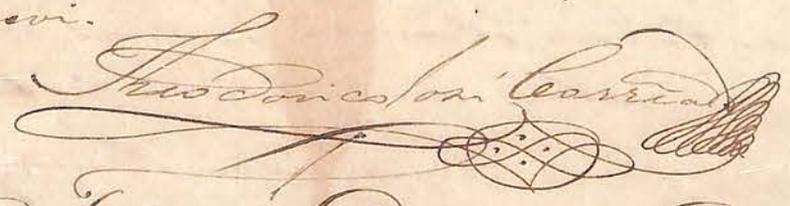
2.ª Testemunha.

Florianus Alves de idade
vinte e quatro annos of-
ficial e Carpinteiro, solte-
ro, morador na Freguesia
e villa de Senhora da Piedade
de São Tubaçõ e de frequentem
nate termo onde se acha a
quatro meças natural da
Freguesia de São Bom. Juves
da Escaria Brava, Cida-
de da Laguna e as costu-
mas cetera nada, Testemu-
nha jurada aos Santos E-
vangeltos em hum livro el-
le em que fez sua mão di-
rita e promettem dizer a
verdade de que souberem e
perguntados lhe fosse e
ando inquireda sobre o
facto conatante da Carta-
ria de Delgado a Policia

D. Policia deste termo e au-
tho e Corps de Delictos afo-
cha, que suas thezouras e
Dizer claros, disse que achau-
es se em Caza de Mansalieu-
bas onde tinha ido no non-
te de vinte e tres de Junho pro-
ximo passado por convite
de Francisco Ribeiro assistir
aos festejos de São João e es-
tando ali ouvindo mui-
tas salvas com armas de fe-
go ouvir de repente di-
zer que Francisco Henri-
que estava ferido e que
quem o feriu fora Ma-
noel Ribeiro Borges mais
ele testemunha não vir,
nada mais dizer, e sendo
perguntado pelo Subde-
gado se sabia se entre o
Rio e o offendido havia al-
guma richa antes de se
referirem que não sabia
mais que ouvir a dizer a va-
rios das que ali se acharam
na occasião que nem hu-
ma richa havia entre el-
los Rio e offendido nada
mais dizer e nem pergun-
tado thezouras e for-
pando este experimento de
fazer a thezouras e o achou

Eo achou conforme assignado
 Frederico Kelling por este visto
 não saber assignar, Com o
 Subdelegado de que tudo deu
 fe em Theodorico José Corrêa
 Escrivão que escreveu
 P. J. P.
 Frederico Kelling

Certifico que intimada
 esta Real Cédula para não
 se aumentar este termo
 por tempo de hum anno em
 que primeiro participo a es-
 te juiz de que ficou bem
 conhecido e deu fe em Theodorico
 José Corrêa Escrivão que o
 escreveu.

Theodorico José Corrêa


Termo de Declaração

Os quatro dias do mez de
 julho de mil oitocentos e cin-
 cuenta e nove na Caza da
 Residência do Subdelegado
 alguns substitutos em
 Juizicio e Cidadãos e Anter-
 mo Filipe Passos e sendo
 ali com mimgo Escrivão da
 seu cargo comparecer-

Compreendem Francisco Ribeiro
Borges testemunha notifi-
cada fora de fora no freguesia
de Summario a quem o Sub-
delegado nas ditas juramun-
das por declarar ser tio do Reo
e passou a tomar o seu depo-
simento for termo como tes-
temunha informante na
forma da Ley e sendo fer-
quintas fols contendo da
Cartoria do Delegado de Po-
licia e outro fols Copia do
Delicto af qual fora de
fora lido e declarado sem
que estava elle testemu-
nha informante na casa
de Manuel Cubas na noite
de vinte e tres de Junho proximo
passado no divertimento
do futebal de Sao Joao onde
estava dando Salvas sobre
for estar um fancez retirado
de quem Francisco Henrique
tinha sido ferido em hum
branco e chegando ao vis to-
das as pessoas que ali es-
tavam dizer que tinha sido
hum divertimento e nao
o caso pensado pois que nao
havia entre o offendido e
Reo nada alguma antea-
mente e nada mais disse e
nem declarou e nos afor

28

Por fim a esta declaração
 que se faz de lha seu lido e
 achas conforme assigna
 Estacio Borges da Silva Mattos
 por elle visto não sabe assi-
 gnar com o Subdelegado
 que de tudo deu fe. em Theo-
 dorico José Correia. Escrivas
 que o escreveu.

Esstacio Borges da Silva Mattos

Certifico eu Escrivas abaixo
 assignado que intimada a
 da tratam unha informante
 para não se augmentar esta
 servico por tempo de hum anno
 sem que primeiro participe
 este Juiz e que fizesse seu
 de tudo deu fe. em Theodorico
 José Correia. Escrivas da Sub-
 delegacia que o escreveu.

Theodorico José Correia

De Concluzao.

Os nove dias de mil e setecenta e
 quatro e mil oitocentos e cin-
 cuenta e nove em meu Carto-
 rio faco esta authe conclusao
 do Subdelegado de guarda su-
 substituto em exercicio An-

Antonio Filipe Passos for
assim me ser ordenado pelo
meu nome; do que faza cons-
tar lavros do presente termo.
Em Theodorico José Cosme Esci-
vas que o escreveu.

Cell. 11

Não tendo athe esta ducta
compensado as terras no
tifi cadais foz eubas e M.
Scriba Passos mandado
para serem conduzidas de
Baixo de Garra como de ter-
mino no, e est. 95 Cap. 60.
do código do processo ori-
mista e notifi quise a
Antonio José Cupertino
e Fran^{co} José da Costa Sil-
va que se achav. nesta
villa p. de possem. neste
processo visto como tar
saberem, do facto o Cor-
rido e marcado o dia da
manha p. de dar boves
para a liguiridao
Nella de Lagos
q de Agosto de 1859
P. Passos

Ducta

do nome dias de mil e
centos e mil e cento e
centos

e Cincoenta e nove em
 men Cartoria em Jorao em
 trez qumz setes anhos pelo
 Subdelega do segundo su-
 bustituido de exercicio
 O Cidadão Antonio Felippe
 de Paesão Com o seu alaga-
 cho supradito que para cons-
 tar foy o uho termo. Eu The-
 ophico Jari leonino Escrivão
 que prescrivi.

Certifico en ucrivas abaixo
 assignadas que notifiquei
 as testem unhas Francisco
 Joao da Costa e Antonio Jo-
 se Eufertino para compa-
 racem amanha pelas
 dez horas do dia na casa
 da residencia do Subdele-
 ga do uho termo O Cida-
 dao Antonio Felippe Pa-
 esão do que ficaras bem in-
 telidos e sou fe. Villa de La-
 gos nove de Agosto de mil
 oitocentos e Cincoenta e no-
 ve. O Escrivão

Theophico Jari leonino

Testada.

Eu sou das idades de mil e setecentos e doze annos de nascimento de classe, Junho Juven Christa de mil oitocentos e cincoenta e nove nesta Villa de Lagoa Commarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina em capo da residencia do Subdelegado deste termo segundo substituto em exercicio onde eu exercivo de seu cargo fui vindo pelo mesmo foras inquiridas as testemunhas desta Summaria como adiante se ve os que fora constar foy este termo. Eu Theodosio Joze Cortes Escriva que escrevi.

3.^a Testemunha.

Francisco Joze da Costa idade que disse ter trinta annos Profissao Ferrreiro Casado morador nas tras Orquihas termo desta Villa mate-

natural de Lavradio Proxim
 cia de São Paulo dos Estuários
 disse nada. Testemunha
 jurada dos Santos, Evangelho
 thos em hum livro d'elles em
 que foy a sua mão escri-
 ta e promettere sigilla
 re sobre do que se houver
 Perguntados se fosse
 sendo inquerida sobre o
 facto Constante de Postu-
 ria de Delgado de Poli-
 cia desta Terma e author
 do Corfo de Delicto a q' que
 tudo lhe foi lido e hecla-
 rado disse em testemunha
 que sabe por se estar na
 casa de Manoel Cubas na
 noite de vinte e tres de Junho
 proximo passado e ahi ver
 que estava o Affendido e
 lio Com outras pessoas em
 brincando de guerra das
 dadas Salvas Com pólvora
 secca fora lacticinas de of-
 fendido Francisco Henrique
 por Manoel Ribeiro Borges
 novo de Cayo. Sendo oido e sem
 for acohitado minto inno

Disse

involuntario e nada mais de-
seando sermittido pelo
Subdelegado de entre o Gen-
erale e Rio existia alguma
richa antecedente e q' d'esse
que não constava de la-
vidos entre elle richa algu-
ma anterior e for nullo
mais saber nem que ser
freguesia de sua for fin-
de este despoimento de fo-
ra de ser de e o d'elles
conforme assigna a seu
Rogo Aurelio de Carvalho Ton-
tes for elle visto não sabe
assignar. Com o Subdele-
gado de que de tudo deu
P. J. Enchus e nico for l'horra
escrivas que o escrevi.

P. J. P.

Aurelio de Carvalho Tontes.

Certifico que em Escrivas a
baixo assignado intimou a
esta Notaria para não
se augmentar de termos for tem-
po de hum anno sem que
primeiro participe a elle qui-
zo de que fizesse bem sei-
entado e deu fe. e Escrivas

O Escriuuo Theodorico José
Leorria.

4^a Testamento.

Antonio José de Cuzcutino e
sua mulher de vinte e cinco annos
mais ou menos professoes de
Ferreiro de Ferro, moradores nas
Freguesias de S. Pedro e S. Antonio
Vila natural de Lido de
S. Paulo Provincia de São
Paulo, os mesmos dias e
no Testamento jurado aos
Santos Evangelhos, em seu
livro de lida em que foy seu
maior direito e prometter
dizer a verdade do que sou-
ber e perguntado de for-
de e de de inquerida do-
po o facto Constante de
Cartaria do Deputado de
Policia neste termo e author
de corpo de Deputado e
que suas lida foy lida e
reclorados e lida de lida. Disse
munka que sabe fazer.

De ter dirigidos na monte de
vinte e seis de Junho proximo
passado a casa de Manoel
Cubas ao fidejoso de São João
e ali na chigada da casa
de Henrique José Pereira, vira
já lastimado em hum braço
hum filho de de nome Fran-
cisco Pereira ouvindo de quem
fessão que ali estavam
que o ferimento fora fei-
to em binoque de que-
relha de Sabon de Solvares de
ca e mais de cargo fessado
por não haver visto entre hum
e outro sigo entre Francisco
Pereira e Manoel Cubas Borges.
Esfor nada mais saber nem
de ser ferido e sem se
fundo este depoimento; se quis
de saber mais e o achar con-
forme assigna em o sub-
legado: do que tudo sou fei de
estes escriptos por Correu Escrivo
que o escrevi.

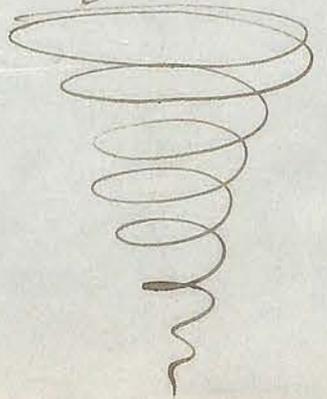
Antônio José de Cupertino

Certifico que intimi a testi-
munga supra declarada
para que cago tenha a

de mudar se de sua actu-
 al residencia dentro do ter-
 ço de hum anno a contar
 desta data e communi-
 que a este Juizo de baixos as
 Juntas da Lei; de que se
 com bem servente e souber
 Villa de Lagos dos de Junho
 dezo e oito de mil oitocen-
 tos e noventa e nove. O Ecri-
 va Theodorico Jose Correira

De Fundada

Por este e hum dia do mez de
 Agosto de mil oitocentos e
 noventa e nove em o meu Car-
 terio faço fundada estes au-
 tos e mandados do Subdeli-
 gado deste termo com a certidão
 do official de justiça que adi-
 anta segue do que fora con-
 tar favor o prezente termo e
 sou fi. Em Theodorico Jose Cor-
 reira Ecrivão que o serviu.



Older

O Cidadão Antonio Fel- 16
lippi Pessoa Subdelegado de
Polícia neste tempo segundo
Substituto em officio
na forma da Lei de 18.

Mando a qualquer offi-
cial de Justiça neste Juiz
a quem este for apresenta-
do ind. por mim assigna-
do que vá ao Quartel
da P. A. onde residem José
Cubas e Manoel Tibério e
os intimem para que inco-
nstante se acuse a ambos
e venhão a minha Presen-
ça já que o não fizeram a
pezar de notificação ante-
riormente a fim de serem
nos processos instaurados con-
tra Manoel Tibério Borges
e caso o não façam o mesmo
official ostenda de baixa
na vara na forma da Lei
de que Cust. em Theodorico
João Corrêa Escrivão que o
escrevi. Villa de Lagoa, 9 de ago-
sto de 1859.

Assin
Certifico em officio de de
Justiça abaixo assignado que

Constando-me terem chegado José Cu-
 bas e Manoel Cezilio de Sobral, testemu-
 nhas que devem ser inquiridas sobre os
 firmamentos feitos na sessão de Francis-
 c. Piura no processo ex officio, que neste
 Juizo se está instaurando pelo referido
 crime; cumpre que o Escrivão deste mesmo
 Juizo juntamente com os autos respecti-
 vos ^{seu} seja mandado para serem noti-
 ficados os testemunhas José Cubas e
 Manoel Cezilio para comparecerem
 amanhã, as dez horas da tarde em casa de
 minha Escrivia ou na Sala das
 Audiencias. Villa de Lagos 5 de Se-
 ptembro de 1859.

O Subdelegado de Justiça
 Antonio Philipp. Pêgo

Handwritten cursive scribble, possibly a signature or initials, located in the lower left quadrant.

A long, vertical, wavy line drawn across the center of the page, possibly a decorative flourish or a separator.

Handwritten cursive scribble, possibly a signature or initials, located in the lower right quadrant.

Handwritten cursive scribble, possibly a signature or initials, located in the upper right quadrant.

O Cidadao Antonio Filipp. Pessoa Subde-
legado da Policia deste termo segundo seu
Instituto em exercicio Com alçada na
forma da Lei. 11. 10. 10.

Celazao 2000

Manda a qualque Official de Justi-
ca deste termo a quem isto for apresen-
tado, indo p. mim assignado, que vá
ao lugar aonde residem José Cubas, e
Manoel Cezilio, ou aonde os encontrar
e os intimem para que incontinentem-
ente venham a minha presença para que o não
fizerem a fazer a notificação anterior-
mente feita e exporem no processo ins-
taurado contra Manoel Cezilio Borges
e caso o não façam o mesmo official os
traga a baixo da vara na forma da
Lei. 11. 10. 10. Cumpra. Eu Theodorico José
Borica Escrivão que o escrevi. Villa de
Lagoa de Itaipubá a 18 de Setembro de 1859.

Certifico que em virtude do Mandado.
deito fui ao lugar nelle designado,
e ali intimi José Cubas e Manoel Cez-
ilio a sua propria pessoa para todo con-
teudo do Mandado que lhe foi lido e de
clarado do que ficaram bem cientes de
ferrido he verdade do que disse Villa.
de Lagoa de Itaipubá a 5 de Setembro 1859

Official de Justiça Fran.º Pêlo.
de Camoá

Atentado.

Os dias de meza de Setembro
do anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco
Sob a foyza Christa de mil e
trezentos e oitenta e nove no
Vila de Lagoa Comoreo do
mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina em Caza da
Luziennia do Subdelegado deste
Termo em exercicio Antonio Felip-
pe Patoa onde em escriptas do seu
cargo fui vindo adiante a revella do
Sio Gile Luiz Peres anqueridas as
suas mezas, deste Summario
como adiante se ve. a quem foy
comatado foy este termo. Em The-
ozes Josi Corveio escripto que
ocorreu.

5.º Testemunha

José Tebas de idade cincoenta e
nove, lavrador, Cazado, morador no
Quartirão da Vila deste termo
natural da Vila da Foz de Pro-
vincia de São Paulo e as costu-
mas disse nada. Testemunha

Testemunha jurada nos Santos Evan-
 gelhos em hum livro delles em que foy
 sua mao direita e prometter di-
 zer a verdade ao que se lhe perguntar e ser-
 guntado de fora e sendo interrogado so-
 ba o crime da Portaria do Delgado
 do Policia este termo e auto do Cor-
 po do Delgado do que antes se foi he
 esse. Que estando em sua casa na
 noite de São João estando varias
 pessoas com brinquedos de salvas
 e nas humas delhas Francisco Henri-
 que e Manoel Ribeiro Borges ouvi-
 ra este testemunho que antes es-
 tova dentro de sua casa diz e en-
 facha de fora que estava hum
 lastimado, e sabendo vir quem he
 Francisco Henrique e nada mais
 disse e sendo lhe perguntado pelo Sub-
 delgado de Sabido se este firimento ti-
 nha sido feito em virtude de vicio
 entre o Rei e o Officio respondeu
 que nao sabia e nada mais disse nem
 perguntado de fora e deu-se Cor fida
 este Depoimento seguis a ser lido
 e achou conforme assignado por este
 Aurelio de Carvalho. Foy visto e
 ser veros. Com o Subdelgado do que
 tudo vem fi. Em Theozinas foi lido
 e assinado qu o sero vij.

Diss.

Ppoo.
 Aurelio de Carvalho Fontes

Certifico que intimi a custome-
nta supra declarada para que
Cazo tenha se mudado de sua
actual residencia dentro do ter-
ço de hum anno a contar desta
data e comunique a todos quizes
debaixas e os fregueses da Lda. qm
fizerem bem diante de seu J. P. Villa
o. Lugar sus de Estremoz de mil oitenta
centos e cincoenta e nove. O Escrivão

Thomaz José Costa.

6.º Testimonia.

Manoel José Bezilho de idade qua-
renta e cinco annos solteiro casado,
lavrador, morador no Guardaluz
da Lda. deste termo, natural
deste municipio e das Costas e
das madeiras. Testimonia para
de os Santos Evangelhos em hum
livro aberto em que foy a sua ma-
deira e foy a sua devida a guarda
de os que sobressa e foy a sua de
foy e sendo requerido sobre o con-
tudo da Portaria do Delgado de
Policia deste termo e ante o corpo
de Delgado af. qm a sua de foy a sua
de. e declarados a sua. qm a sua de
se absolutamente a respeito de

do facto a contentos e nada mais de 20
e com frequencia de 10 e de 20
por fim de este Documento; depois de
me ser lido e o achar conforme a
por este João Luiz de Almeida
mas saber escrever com o Luiz de
três ou fi. de Theodosio José Cor-
reia Escrivão que escreveu.

Peço
João Luiz de Almeida

Certifico que intendo a testamentaria
supra declarada para que logo te-
nha a mudança de seu actual
residência dentro do prazo de um
anno a contar desta data e com-
munique a este Luiz de Almeida das
penas da ley de que ficou bem scien-
te e ou fi. Villa de Lagos suso de Se-
tembro de mil oitocentos e noventa
e nove. Escrivas.

Theodosio José Correia

Cl. m.

Eligo no mesmo dia meys anno as-
sim declarando em o meu testamento
fazer este auto concluso as subse-
quente de este termo em esse auto
Obediente Antonio de Almeida
e que para o mesmo Luiz de Almeida

a frequentes termos. Em Theodorico
foi testada e escrita quem o escreveu

Clas
Cly.

Nota do promotor publico do
Rio Lage e do de 1859

Data.

As nove dias do mez de Setembro de
mil oitenta e cinco e noventa e nove
em meu Cartorio me foram apresentados
Joaquim de Souza legado desta terra em ex-
ercicio e Cidadão Antonio Felippe
Pessoa com o seu despacho supra do
que fiz esta termo. Em Theodorico foi
testada e escrita quem o escreveu.

De vista.

As nove dias do mez de Setembro de
mil oitenta e cinco e noventa e nove
em meu Cartorio foram apresentados com vis-
ta do promotor publico interino des-
ta Comarca e Cidadão Antonio
Pichem de Amorim do que fiz esta Com-
sta termo e frequentes termos. Em The-
odorico foi testada e escrita quem o escri-
vi.

Officio do Corpo de delicto, e
depoimento das testemunhas
do Rio Manoel Ribeiro Borges

Borges deve ser persequuido
com o incursão nos Artigos 205 do
Codigo Criminal, e 3.º da Ley
de 26 de Outubro de 1835, e 199
do ditoCodigo. Villa de Lagos
13 de Outubro de 1859.

Prom^{tor} Publico inter
Antonijs Richuere Amorim

Data

Odo Trizi dia do mez de Setembro
e mil oit. cento, cinquenta e nove
em meu Cartorio em fozas entre
estes autos fizo Promotor Pu-
blic interims Oliscador Antonijs
Richuere Amorim, de qm fozo
Cartoria faze este termo. Eu Ju-
cosine Jasi Cartoria. Escrivas qm
o escripij.

Clm

Elago no mesmo dia mez e anno as-
sino declarado em o meu Cartorio
faze estes autos Conchuzos do Subde-
gado deste termo em exercicio Olida-
dor Antonijs Philippe P. P. de qm
faze Cartoria Cartoria e presente termo.
Eu Jucoine Jasi Cartoria escrivas
qm o escripij.

Vistor estes autos de ~~de~~ a tu
A theza julgo por presente

Domínio de São Paulo
20 de Setembro de 1859
O pro e contra e officio contra o
Rio Manoel Ribeiro Borges
em face do auto de corpo de deli-
to,

e testemhança de J. T. T. T.
O promessio como incurso
no art. 206 doCodigo Crimi-
nal, e ar. 3.º da Lei de 26
de outubro de 831, e 297 do-
referidoCodigo, e seguido
a prisão e horramento. O
Escrivão passu mandado
de prisão contra o Rio, e lançou
seu nome no rol dos cul-
pados; pagas as custas pelo
m. Rio e quando o condemnou,
he se metteu este pro desso ao-
Doutor Juiz Municipal
Do Termo. Villa de Lagos 21:
de Setembro de 1859

Antonio Felipe Offe
Subdelegado

do Escrivão desta fuzo, e volte con-
cluzo. Villa de Lagos 21 de Sep-
tembro de 1859

Pereira dos Reis
Recebimento
Assunto e hum assas

dias do mez de Setembro de mil oito-
 centos e noventa e nove, nesta Villa de
 Lagos um mes Cartorio por parte
 do Doutor Juiz Municipal ante
 Regem Juiz Nicolau Pereira do
 Cartorio, me foi entregue este auto
 de feitura de Desembargo de feitura, e de co-
 nhecimento de feitura a laudacao de
 feitura. Cu feitura de feitura de
 feitura, e de feitura que

Conclusão.

No mesmo dia, me e annos he-
 troza de feitura de feitura, nesta Villa de
 Lagos um mes Cartorio por parte
 do Doutor Juiz Municipal ante
 Regem Juiz Nicolau Pereira do
 Cartorio, de feitura de feitura de
 feitura de feitura de feitura de feitura
 de feitura de feitura de feitura

Conclusão

Visto os autos, v. sustento o despacho de pro-
 nuncia asf²¹ por ser conforme a Direita,
 e a provas dos mesmos, e pague o Rêo ascus-
 tas. O Escrivão lance o nome do Rêo no rol
 dos culpados, e devãtra o processo ao Juiz d'onde
 veio. Villa de Lagos 2 de Setembro de 1859.

Joz Nicolau Pereira dos Santos

Dacta

Ao vinte e hum dias do mez de Sep-
 tembro de mil oitocentos e noventa e
 nove, nesta Villa de Lagos um mes
 Cartorio por parte do Juiz Municipal

Municipal e Doutor Joo Nicolau
Pereira dos Santos, que foi entregue es-
tes autos com um despacho de quarenta
e seis reais, de que foy este termo. -
Cui Constantino Xavier de Souza, Escrivão
que o escreveu.

No mesmo dia, mes
e anno de 1800 digo escrevi.

Remessa

As vinte e cinco dias do mes de Setem-
bro de mil e oitenta e cinco e noventa e
nove, nesta Villa de Souza, em meu Car-
torio foy feita remessa destes autos de Sum-
mario Crime de furtivo da Subdelegacia
da Policia desta Villa, a saber para os
respective Escrivães, de que foy este
termo. Cui Constantino Xavier de Sou-
za, Escrivão que o escreveu.

Recebimento

Os vinte e seis dias do mes de Setembro de mil e oitenta
e cinco e noventa e nove, nesta Villa de Souza em meu Cartorio
foy feita a Escrivão de Juizo Municipal Constantino
Xavier de Souza de foy entregue estes autos, e de
como se recebe foy a laurar foy este termo. Em Teresopolis
de Joo Maria Xavier de Souza, que o escreveu.

Cui

Os vinte e sete dias do mes de Setembro de mil e oitenta
e cinco e noventa e nove, nesta Villa de Souza em meu Cartorio
foy feita a Escrivão de Juizo Municipal Constantino Xavier de Souza
de foy entregue estes autos, e de como se recebe foy este termo. Em Teresopolis
de Joo Maria Xavier de Souza, que o escreveu.

o que para escriptas faze, e sta termo.

Eu Theodorico José Correia escrivão que
o escrevi.

Gaba
Fala de remessa destes autos ao
Escrivão do Juiz Villa de Lagos
27 de Setembro de 1859, P. P. P.

Gaba
Em vinte e um dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e cincoenta
e nove neste meu Cartorio aufo-
rao entrego pelo Subdelegado
a Policia desta Term. Philadelpho du-
Tomio Philipp Pessoa estes autos com
o seu despacho supra do qm faze
escripta fizez este termo, Eu Theodorico
José Correia escrivão que o escrevi.

Sumario

Chego no mesmo dia e anno supra
declarado neste Villa de Lagos em
meu Cartorio faze remessa destes au-
tos, Sumario Criminoso do Escrivão do
Juiz na forma do despacho do Sub-
delegado a Policia desta Term. aufo-
rao declarados do qm faze escripta

[Handwritten flourish]

Constat hanc a presentis firmo
a don Jo. da Theodorico feitor-
ria Escrivão que o usou e assigno.

Escrivão Theodorico feitor.

Recebimento

Hoje vinte e nove dias do mez
de outubro de mil e trezentos e cinco-
enta e nove, nesta Villa de Lagos
em um Cartorio em forma publica
que os presentes auto, por via de
Escrivão da Subdelegacia, e Com-
es recibos foy este termo em
que assigno. Eu Constantino Davi-
er de Souza, escrivão que o usou
e assigno.

Eu Constantino Davier de Souza

Condição.-

Que no mesmo dia, em um auto au-
pra de clara e nesta Villa de Lagos
em um Cartorio foy este auto Con-
dizido do Doutor Jui Municipal Jui
Nicolau Pinheiro das Santos, de que foy
este termo. Eu Constantino Davier de Sou-
za, escrivão que o usou e assigno.

Carteiras. —

Dê-se vista ao Promotor Publico para offe-
recer seu libello accusatorio dentro de trez dias
na Villa de Lagos 29 de Outubro de 1859

Pereira dos Santos

Acta

Nos trinta e hum dias do mes de
Outubro de mil oitocentos e cinquenta
e nove, nesta Villa de Lagos em um
Cartorio por parte do Promotor Juiz
Municipal foi Nicoloa Pereira
da Costa, seu filho, que foi interposto
estes autos com seu despacho supra,
de quem foram estes termos. Eu Constantino
Loureiro de Souza, escrivão que
o escrevi

Vista

Em o mesmo dia me compareo su-
pra declarando, em nome do Cartorio, que
estes autos com vista ao Promotor
Publico uelissimo e Cidadão Anto-
nio Nicoloa Amaral, de quem
foram estes termos. Eu Constantino
Loureiro de Souza, escrivão que o escrevi

Cartista

Do Libello Crime

Crimine accusatoris dis
a Justitia per seu Pro-
moter Contra o Rio
Mannuel Ribeiro Bor-
guez, por esta ou na
melhor forma de di-
vite; e seguinte

C. P. C.

P. Que na noite de 23 de Junho, do Con-
to anno, o Rio Mannuel Ribeiro Borguez
descarregou humma pistola, e fizo gra-
veniente a Francisco Henriquez

P. Que ofirimento foi feito com arma pro-
hibida qual he a pistola.

P. Que estas crimes foram perpetrados nas cir-
cunstancias agravantes de art. 108 § 1.^o
Nestes termos.

P. Que o Rio deve ser punido com as pu-
nas de art. 3.^o da Ley de 26 de Outubro
de 1831. e dos Arts 205 e 297 de Code Penal.
no grau maximo por ter concorrido
a sobredito circumstancia agravante

L. P.

P. Rio C. de J.
L. P. N. S.

el
O Promotor Publico inti
Antonio Rickende Amorim

Dacta

Copia de um alvará de 3 de Novembro
 de mil e setecentos e cinquenta e no-
 ve, nesta Villa de Lagos em nome do Car-
 tório por parte do Promotor Publico
 Antonio de Lencastre e Antonio Pi-
 rre de Amorim, no foi entregue
 este auto, com seu Libello accusa-
 torio, a quem foy este termo. Em
 Constantino Lami de Souza, uni-
 nas qua o uniu.

Certifico que intimou o despacho de
 promunha do Subdelegado de Policia,
 e sua sustentacao ao Rio pruz na
 Ca de publica desta Villa de Lagos
 e Alamo Borgh, a quem foy com hum
 decimo, e com fi. Villa de Lagos 3 de
 Novembro de 1759.

Em
 Constantino Lami de Souza

Conclusao.

No mesmo dia myzamos supra
 aclarado, em nome do Cartorio foy este
 auto concluso ao Subdelegado
 Jui Municipal foy o colom de
 uniu do, Santos, a quem foy este

este termo: Eu Constantino Leanni
de Souza, ueruaõ que ~~escreve~~

CP. ^{es}

Recibo o libello; entregue-se a copia delle, e do
rol das testemunhas ao Rio prço Manuel
Ribeiro Borges; notifique-se-lhe ao mesmo
tempo o disposto no artigo 342 do regulam.
nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, e tambem
para responder na Sessão do Jurij, que
se achã convocada para o dia 7 de seto-
vembro proximo, e pecaõ-se os necessarios
mandados, a fim de que, na forma da
Lei sejam notificadas as testemunhas.
Villa de Lagos 3 de Novembro de 1859-

Pereira dos Reis

Facta

Aos tres dias do mes de Outubro de
mil oitocentos e cinquenta e nove
nosta Villa de Lagos, no mus Con-
taõ por parte do Junta Juris
Municipal por Nicolau Rui-
raõ, Juõ, e quem faz o termo
mo. Eu Constantino Leanni de
Souza, ueruaõ que ~~escreve~~

Depoõ no me dia suprad
CP.

Juntada

Nos dias do mez de Novem-
 bro de mil oitocentos, e noventa e nove, nesta Villa de Sa-
 grem meu Cartorio faço jun-
 tada de autos, autos da Capia e
 Edital da Comarca de Sagrem
 e aqui faço este termo. -
 Eu Constantino Lami de Sa-
 grem, escrivão publico

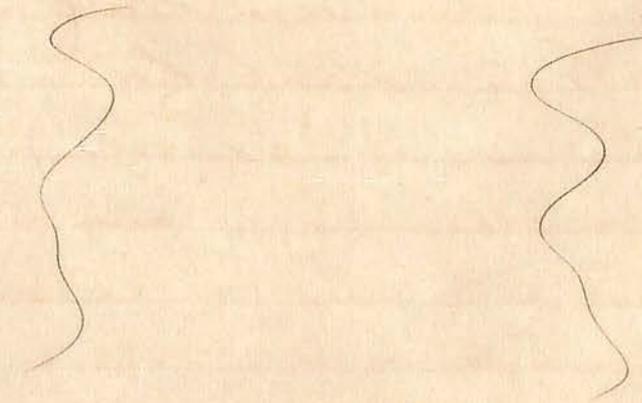
[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Dark ink smudge or mark]

[Faint, illegible handwriting]

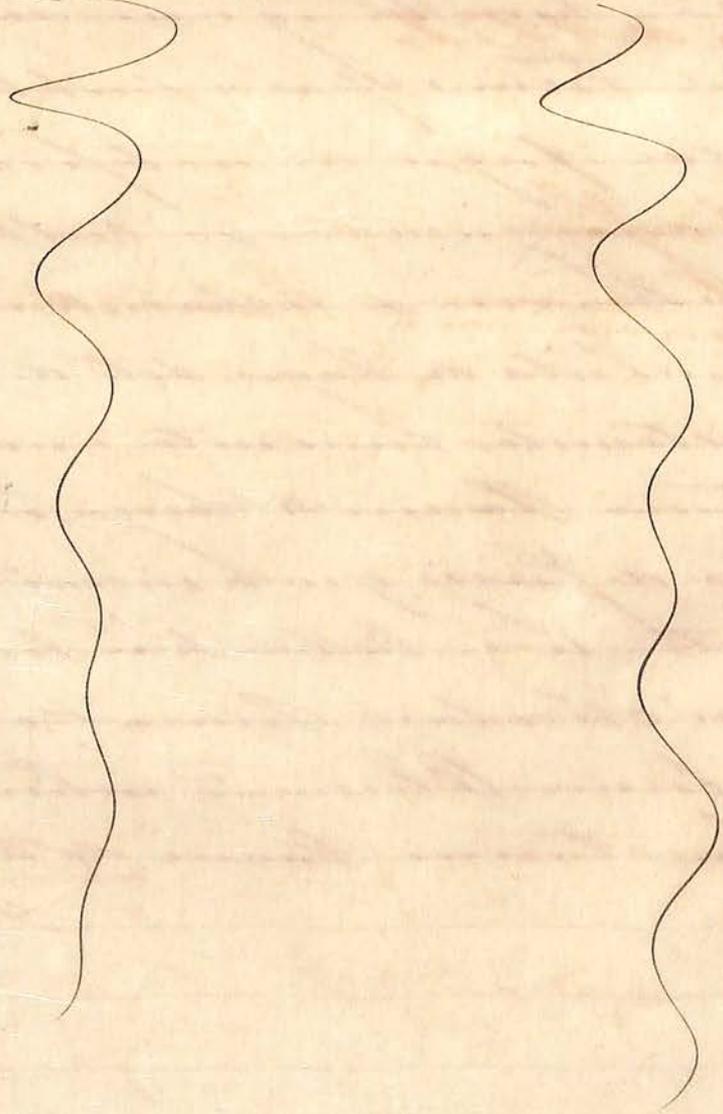
seu assumo Rio que se acha auzente pro-
 nunca ás me crime apiancaul Este
 uas da Silva Vargas et todos os q'ous
 ra cada humo de fursi, seu consato
 dor os interessados, unqual se comi'da pa-
 ra que no refugio da e hora campau-
 eos na Lagoa da Cammara obunici-
 pal em a Salta das Gessonda Jurij, tanto
 no refugio da e hora como nos mais dias
 seguintes, sob as fursi da Lei de faltam
 Repara que Chegou a noticia de todos man-
 dou passar o seguinte edital que ma-
 li'cho officio do no. lugares mais pu-
 blicos como humilha, iguara do, Subde-
 legados do Termo para publical os
 e mandas pagu de notificaçoes ne-
 cessarias aos jurados, do, Culpados, e as
 latentes, que se acham no termo
 Districtos. Villa de Lagos site de Couto
 de mil eoitocentos eoitenta e noue. Em
 Constantino Pavia de Souza, unuado
 intirino de Jurij, que se unuado sel-
 lo tringentes eois - Salta em sub de cam-
 pa - Jur' Nicolas Pereira do, Santos -
 Esta compareu - O unuado intirino do -
 Jurij Constantino Pavia de Souza



Junta de

Por tres años de un año de Novena
de mil seiscientos cincuenta e
nove, junta de la de Laguna
de Cartago para juntada de
los autos de dicho de puro obano
el Nibuis Borge, de la copia de
Libro, y Noticia de Testamentos, de
que fayo este termino. En la ciudad
de San Juan de Laguna, a diez y
ocho de Mayo.

(Signature)

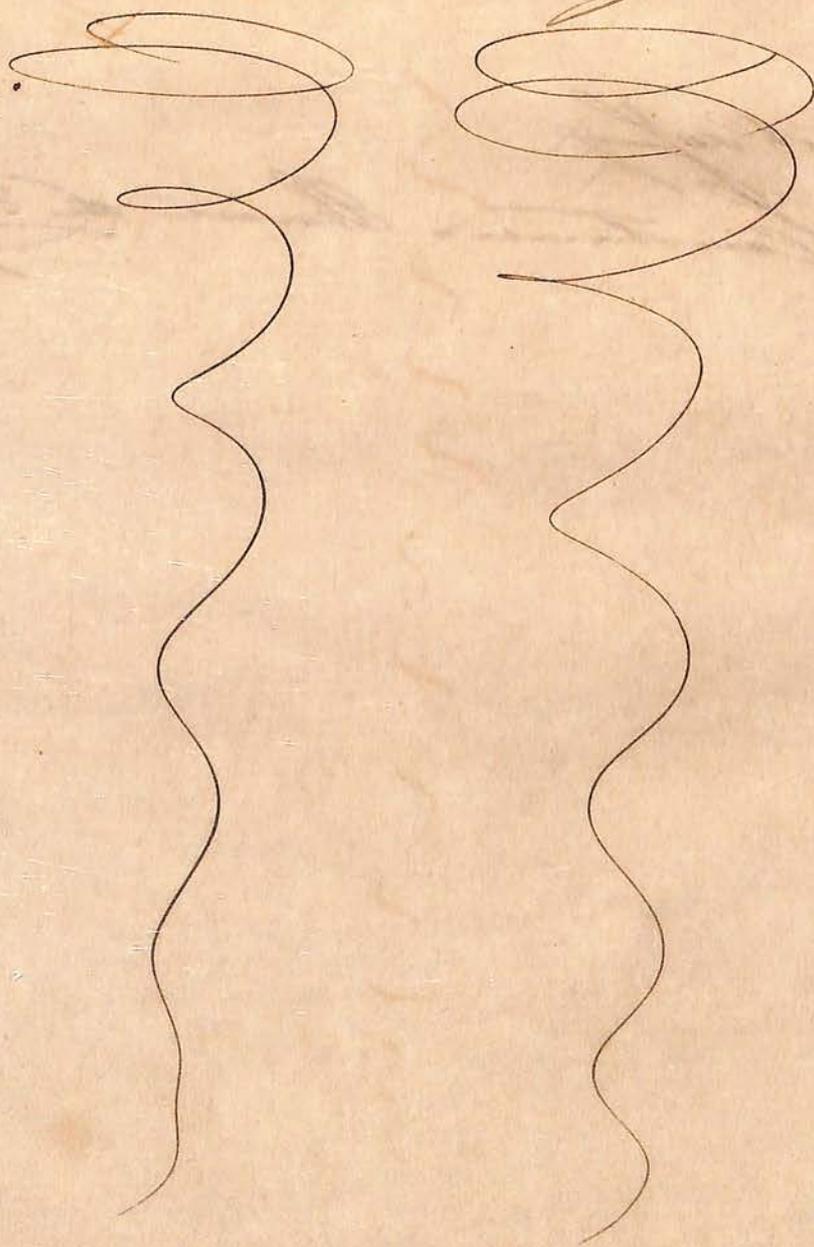


Reubi alogria e o hibillo. pelo qual
sou alcurado por parte da Justica e
Môr de Testimunkes. e por ter Recibido
enão saber ser meu exercicio judicial
Domingos Leite que este por minifi-
zer e como logo signae.

Villa de Cayas 3 de Novembro de 1859

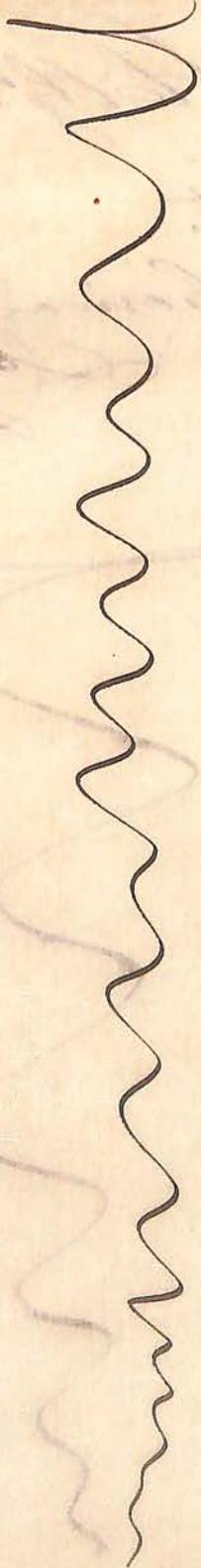
Amigo de Manoel Ribeiro Braga

Domingos Leite



Junta de

Por nueve dias de mes de claveram.
bro @mit dito cinto cincuenta
mouamun, nuta villo @diger
un munCastorio junto a estas
stuto o Mandado, quadiante
de de que. De que fin de tierra.
Ely unroyo Pereira de Anjo, Es
Civis de Anjo de que fin de tierra



Ulysses

Permore dias do mes de novembro
do presente anno emto cinco em
tenore anno, nesta Villa de Sa
guem em seu castorio foy este
Acto, Concluzo, no Santa Juia
Municipal, foyi Nicolao
Pereira dos Santos. Reguefiro
Torne. Eu Generoso Pereira An
jo, Escrivao in Tirino do Jurijo
Escrivao

Ulysses

Com effeito

Escrivao
Anjo

certifico que entregaria ao Juiz de Paz
João para eu junto ao respectivo
Juiz. Off. Juiz de Paz. Vila de Lagoa, 20 de Novembro de 1849.
O Juiz de Paz
Constantino Lourenço de Souza, Juiz de Paz
que officia
Juiz de Paz

Not. das Testes

- 1.º Fidencio Manoel de Oliveira.
- 2.º Floriano Alves.
- 3.º Francisco João da Costa
- 4.º Antonio João da Costa e Antonio José de Capetino
- 5.º João Cubas
- 6.º Manoel José Cordeiro

Certifico edou fe em officio de Justica
abovo assignado. que em virtude do
Mandado visto fui ao lugar me dirigi-
nado e Notifiquei as Testes mencionas
João Cuba. e Manoel José Cordeiro
e Antonio José de Capetino. e não Notifi-
quei Fidencio Manoel de Oliveira e
Floriano Alves. e Francisco João da Costa
por estarem ausentes para cidade
da Laguna. e se visto he verdade do
que dou fe Villa de Lagoa 20 de Novembro de
1849.

Caciano José de Souza
official de Justica

Elle.^{am}

Por novedias do ayuntamiento de No-
vembro annil oito centos e cincoenta
e nove annos nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio fazo estes au-
tos con cluzos, ao Doutor Joaquim Ben-
nicipal, Jozé Nicoláo Pereira
dos Santos, de quinq.enta Termos.
Euherreros Pereira dos Anjos, Es-
civão intimo do Juriy (circu)

Elle.^{or}

Estando devidamente preparado es-
te processo, seja em tempo apresentado ao
Juriy. Villa de Lagos 9 de Novembro
de 1859

Pereira dos Santos

Certifico que na Secção do Tribunal do
Juriy, nesta Villa de Lagos, aos dez dias do
mês de Novembro do corrente anno, foi
este processo apresentado, pelo Doutor Juriy
Municipal Jozé Nicoláo Pereira dos
Santos, e recebido pelo Doutor Juriy de
Direito da Comarca, e Presidente do dito
Tribunal Joaquin Jui Henriquez,
que entyso annos. Escrivo a baixo
aqui os autos, a fim de ser lido con cluzos
como conta da respectiva Acta
do Tribunal, no Livro para isso des-
tinado, a qual me reporto em
meu poder e Cartorio, e para cons.

Cartas francas a presentar. Sal
la das de 1859 de jurij. em 12 de No-
vembro em 1859. Cito Euzenozo
Cocente enome armos. Euzenozo
Pereira do Ajuiz, Escrivão intimo
do jurij. as crim. e aniqui
Generoso Pereira do Ajuiz
Cito.

Empareço no mesmo lugar mes-
mo anno, esta acta do Concluzão do
Doutor Juiz de Direito Joaquim
Jose Henriques, Pres. do ditto
Tribunal. De que fiz esta copia. Em
Generoso Pereira do Ajuiz, Escrivão in-
timo do jurij. as crim.

Cito.
Estado regular, sufficientem. instrui-
do, e devidamente preparado para pro-
cesso, seja o mesmo apresentado a julga-
mento hoje. V. de Lagos 10 de
Novembro de 1859.

Henriques

Dattos

Empareço no mesmo lugar mes-
mo anno em 12 de Novembro de 1859
por parte do Doutor Juiz de Direito Joaquim Jose
Henriques, com sua expozição supra
de que fiz esta copia. Euzenozo Pereira
do Ajuiz, Escrivão intimo do jurij.
as crim.

Fernão de Lemos

Termo de reunião do Jurij

Em dez dias do mez de Novembro
do Anno de mil e setecentos e cin-
enta e nove, nesta Villa de Lagos,
na Sala do Tribunal do Jurij, Ca-
ra da Camara desta dita Villa, a-
si presentes o Doutor Juiz de Di-
recto desta Comarca e Presidente do
dito Tribunal, Joaquim José Hen-
riques, o Promotor Publico interino
da Comarca Antonio Pichon de
Amorim Jurado, e partes com-
migo Escrivão abaixo nomeados,
as dez horas da manhã seguinte
do, para o trabalho do Jurij, pelo
respectivo Edictal, e justas abex-
tas, principiou a sessão, to com o
a Campanha Domingo Sete
Porturo do Jurij, do que assim esta
Termo. E assinou assim o Jurij
Escrivão interino do Jurij
Escrivão

Termo de ratificação das Actulas.

Em seguida o Doutor Juiz de
Directo abriu a Actula da qua-
renta e sete Actulas, que tinham
os nomes dos Jurados, e tirando as
para fora da mesma uma orde-
mão assim Escrivão abaixo assig-
nada, que as Contasse em alta



alta por, e a vista de todos os Circu-
lantes, e Eu Escrivo pela
forma Ordenada, e os tei quaren-
ta e oito Sedulas, as quaes foram
recolhidas a nuncios nadas. Mas
na, e esta foy a do, do que o dito
juiz mandou levar a este Ju-
izo, que a nuncios. Eu Genero
do Juiz do Juiz, Escrivo in-
terim de Juiz, que a nuncios
Henri

Genero do Juiz do Juiz

Termo de abertura da causa do Juiz do Juiz.

Immediatamente eu Escrivo
abais e nuncios, foy a chamada a
os quarenta e oito Juizes, que
se acham no Juiz do Juiz, para ha vir-
tem, e com os nuncios e rito, nas
Sedulas ja referidas, e a nuncios se
acham presentes quarenta e
pulo que o Juiz do Juiz de Direito,
passando o Juiz do Juiz, de claros
aberta a causa, do que levou a
este Juiz, e Eu Genero do Juiz do Juiz
do Juiz, Escrivo in interim de
Juiz do Juiz

Termo da chamada a das partes.
Em seguida foy a nuncios, a ju-
gamento do Juiz do Juiz, eu Es-
crivo abais e nuncios, foy a cha-

Chamada de Res das Cortes
 muitas, e mais pessoas notie
 ficadas, e o Patrio do Jurij apre
 sentou a certidão, que abaixo
 segue-se, do que lavrei no Ter
 mo. Elymuroy Quim de An
 jo, Elymuroy Antunes do Jurij au
 Civi.

Certifico Eu Patrio do
 Tribunal do Jurij abaixo assignado
 ter apparecido na porta do Tri
 bunal. o Sr. Manoel Rebelo Borge
 cas Testemunhas Fiducias Manoel
 de Castro, Flaminio de G. Frazzetta
 Costa, Antonio J. de Cupertino, Jose Luis
 Manoel J. Carilho, os quais não com
 parcerio, nem elabrador assignado,
 e para constar papeis assignados, e re
 tidos, e da assignatura. Sella da
 Mesa do Jurij, de 10 de Novembro
 de 1859 Domingos Leite
 o Porteiro do Jurij

Termo de comparecimento das por
 tes, e Testemunhas.

Dados assignados pelo Cor Teiro
 do Jurij, visto assignado do Tri
 bunal, o Sr. Manoel Rebelo
 do Borge, que declarou não ter
 quem a defender, e suspenso Mi
 gravel a vista do que o Jurij de
 Circito nomeou para Curador

3

Curador e Defensor do ditto
Reo o Major Antonio Saturno
nino de Souza Oliveira, mandan-
do que se notificam, para pre-
starem juramento, em todo e por todo
dito fim, por sua Terceira Com-
paração, assente em muitas, nas fms
ellas recolhidas, a Sala Secreta
do que para Contar fizeste Ter-
ceira. Eu Governador Pereira da An-
jo, Escrivo Inteiro do Juiz de Civi

Termo de juram^{to} ao Curador, Defen-
sor do Reo.

Chego apresentando-se o Curador
apresentado, etc. mandado seu lugar,
viro a presença do dito Juiz receber
o juramento em Santo Evangelho
deus, que lhe foi referido pelo dito
Juiz, o qual elle recebeu, que
com boa e sem Consciencia, Defen-
dendo o Reo perante o Juiz por
elle afeito o juramento prometido
cumprido, do que dito Juiz, mandou
levar este termo que assigno
como Curador e Defensor. Eu Governador
Pereira da Anjo, Escrivo Inteiro
do Juiz de Civi

Termo de juram^{to} do Juiz de Sentença,
Defendo o juramento, e havendo

Seus Competentes lugares, Sepa-
rados do publico, e amedida que
seus apromados. Durante o des-
teio, foram recusados por partes
do Promotor Publico os Jurados
seguintes Manuel Correia de G. Henri-
que Ribeiro de Cordova, Antonio Ro dri-
gues Lima, Jose Caetano de Aquila, Joao Fer-
reira da Maia, Amancio Joze Foz. La-
hindo impedido Vidal de Albuq. Ramos, Joze In-
mas de Fortino Henriquez de Ramos, e para os
privados. Elymuro no Livro de o Livro, e o Livro
inteiros do Jurij ou Civij

Termo de Juram^{to} ao Jurij de Sentença

Com cluido o debate o Jurij de Di-
recto levantando se, e apois deli-
tados os Jurados unanis Circunstanc-
tes, e Juris o Juramento aos doze
Juizes de Facto mencionados no
Termo retro, lendo a seguir circun-
dentes, como Presidente Intiri-
mo do Jurij de Sentença, e m a-
ntes de jurar sobre o Livro dos
Santos Evangelhos, em alta voz
a seguinte formula. Juro pro-
nunciar bem, e sinceramen-
te nesta Cauza, havendo-me
com franqueza e verdade so-
tendo diante de meus olhos Deo
e Deij, e profereir o meu voto de
quero a minha Conciencia
e depois dizendo os mais sus ce

circumstante os mais Juizes
 do Facto, com amas directa so-
 bre o mesmo Livro anexo o jur-
 o do qual dito Juiz mandou la-
 xar este Termo que unigom-
 com o doze Juizes do Facto. Eu
 Henrique Ribeiro do Anjo,
 Escrivão intimo do Juiz que
 enrevi e assignei. Digo que en-
 assignei

- Henrique
- João Luis de Andrade
- Antonio Gomez de Camargo
- Manoel Lourenco de Lencastre
- Henrique Fernandes Pereira
- Laurentio Jose da Costa
- Joaquim Coelho de Brito
- Pedro Jose da Silva de Andrade
- Pedro Jose de Almeida
- José Lactanio Teixeira
- Jose Maria de Almeida Borges de Lima
- Manoel Jose de Almeida
- Sebastiao Bento Coimbra

Termo de Interrogatorio ao Juiz Manuel Ribeiro Henri-
 ques de juramento ao doze Juizes
 do Facto, livre e seguro, e sem co-
 cões alguma, e Juiz de Direito, por-
 tou a interroga-lo pelo modo
 seguinte e Perguntado qual ho-
 nome, naturalidade, idade, es-
 tado, e residencia? Respondem,
 Sebastiao Bento Coimbra chamar-se
 Manuel Ribeiro Borges natural de Rio de Janeiro.
 Perguntado qual o tempo em

da sua residência, do lugar de
signado? Respondeu que na
Conta da Serra adoz para que torçarmos.
Perguntado quem são seus meios de
vida, e profissão? Respondeu
trabalhar no Roso.

Perguntado se sabe ler e escrever?
Respondeu que não sabe

Perguntado se sabia o motivo
pelo qual era accusado, e se pre-
cisava de algum esclarecimen-
to ante o respectivo? Respondeu
que não sabia o motivo, e que preci-
zava de esclarecimentos, o qual lhe fo-
rão dados. Perguntado se conhece
a teste que o accusa, e se conhece
as testemunhas que juraram, neste Proceso, res-
pondeu que conhece, e que nada tem
a opor contra ellas. Perguntado se tem
factos a allegar a favor que justifique
em nome sua innocencia? Respondeu
que tem. Perguntado se havia dado
o tiro, e quasi accusado respondeu que
havia dado hum tiro com outras
pessôas, para festejo, mais que o ofen-
dido não fora offendido como tiro de lle.
Perguntado como sabia que o tiro de
sua arma, não fora, o que offendera a
Francisco Vieira? Respondeu que
hura por que o seu tiro era lançado pa-
ra o ar, e alguns outros, tão bem ali-
raram para si, e para baixo. Pergun-
tado se não tinha mais ouzias

34
Henr.
Cauza a declarar mandou sair
lancando este termo, quassignou
assignando arrojado Interrogado
seu defensor Antonio Saturni
no de Souza e Oliveira como testes
murchas Ignacio Rodriguez de
Souza, e Diogo Teixeira Nunes.
Eulymozzo Pereira dos Anjos,
Escrivão Inteiro do Juiz de Direito
João J. de Henriques

Antonio Saturnino de S. P.
Ignacio Rodriguez de S.
Diogo Teixeira Nunes

Termo de Leitura de Processo.

Interrogado o Reo Manoel Ribeiro Por-
gu, de Escrição abaixo nomeado li-
do o Processo das informações da Culpa
e as ultimas respostas do Reo. No
que fez este termo. Eulymozzo Per-
eado Anjos, Escrição Inteiro do Juiz
de Direito.

Acto da Accuração.

Feita a leitura retro transmitida
do o Processo, e dada a palavra ao
Advogado e a palavra ao Pro-
tor, este fez em volves a sua accu-
zação mostrando os artigos da Lei
e as razões das penas que pelas
Leis Constantes, entendidas os



estare o Res iudicatus, e por os factos
e rrazões, que sustentavão a cul-
pabilidade do Res, em conseq-
uência de haver animo requi-
rido, e offendido do que lavrieste
Turno. Eulmeroso Prum vos
Ajuiz, Ecrivo in termino do ju-
rij descrivi

Terminada a accusação, não
forão inquirir das artete men-
nhas, nem por parte da accusa-
ção, nem por parte da defesa,
nem pelos jurados, por não que-
rerem inquirir las sendo estas
aprezentadas.

Dedução da Feza.

Transmitido o Processo, e dada a
palavra, ao Curador e defensor
do Res, dizins volovendo, a quella
a defesa nos trans a Sei, pro-
vab factos, rrazões, que infragavão
do accusados. Requerir este Turno.
Eulmeroz Prum vos Ajuiz, Ecri-
vo in termino do jurij descrivi

Encerramento da Discução.

Terminada a defesa não sendo
por esta parte produzidas proba-
zas, não quiz a accusação repli-
car, e assim se encerrada a dis-



discussão. Mequmfirvnti Termos
Eulymurogo Pirvira Bondujo, Es
Civica Intirino do Jurij en civi

Ultimada a discussão o Jurij Di-
rito purqunton ao Jurij de Senten-
ca, sustentando sufficientemente
a clarificação para julgar a cau-
za, e como esta se promuei asse
pela negativa digo p'lo affirmati-
va, o d'ito Jurij p'zumois arro-
taria a accusação, e a defesa,
e creveo a quem tomo defacto pro-
postas ao Jurij de Sentença, con-
tão em alto vo. Mequmfirvnti
Termos. Eulymurogo Pirvira
Bondujo, Escrivão in termos do
Jurij en civi

Lidas a quem tomo defacto e en-
trequis ao Jurij d'rito in termos do
Jurij de Sentença, com o Proceço,
e o que Jurij defacto que com pu-
nha o d'ito Jurij se retiravão a tal
la Secretaria das Conferencias em cu-
ja porta se achavão dois Officiaes
de Justica Francisco Ribeiro de
Camargo, e Caesariano Joze Fer-
reira, que por Ordem do Jurij de
Drito, havião a comparença
to, os referidos Juizes, e se tinhão
posto na menção nada posta a
fim d'isso com certidão qual

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Questões
1º

O Res ebanoel Pabi. Borges
na noite de 23 de junho do corrente
ano ferio gravemente a Fran-
cisco Henrique?

2º

O Res fez o experimento com
uma pistola, arma prohibida?

3º

O Res commettes estes crimes de
noite, ou em lugar de dia?

4º

O Res commettes estes crimes cor-
almente no exercicio, ou pratica
de um acto licito puto, com a ten-
ção ordinaria?

5º

Existem circunstancias atenuantes
afavor do Res? Sala das Sessões
do Juy do N.º de Lagos 10 de Novembro
de 1859.

O Juy de Direito

Juy. Jose Henrique

O Juy depois de haver nomeado Sen-
tre si por escriptorio decreto e por maio-
ria absoluta de votos o seu presiden-
te e secretario; da leitura recomen-
dada pela lei e mais formalidade
desta, respondeu aos questões pela

maneira seguinte.

Art. 1º Não por unanimidade o Réo
Manoel Pebeiro Borges, no crime
de 23 de Junho do corrente anno
não ferio gravim^e a Fran^{co} Henri-
ques

Art. 2º Não por honestos votos contra
hum. O Réo não fez oferimento
com humna pistola, harna prohi-
bida

Art. 3º Não por unanimidade
o Réo não cometeu estes crimes
de roubo, ou em lugar hermo.

Art. 4º Sim por sete votos contra
sinco, o Réo commeteu estes
crimes carnal^e no exercicio ou
pratica de um acto licito feito
com attençaõ ordinaria.

Art. 5º Sim por dez votos contra
dous, existe a circumstancia ate-
nuante a favor do Réo, de não
ter avido nelle pleno conhe-
cim^{to} do mal e directa intençaõ
disruptricar. Jalla secreta
do Jurij da V^{da} Laguna 10 de

Off. de 1859
Manoel Cavallari Leitad

Procurante
Laurentino da Costa Secretario

Athanasio Joz. de Almeida
 Antonio Gomez de Campos
 Policarpo Joz. Pereira de Azev.
 Joao Luis de Andrade
 Bibiana Jose de Santuz
 Henrique Tur. P. Amos
 Leonide Bento Comua
 Joaquim Le. Mod. Azev.
 Joz. Barb. Luis Borques
 Joz. Caetano Teixeira

Em conformid. das decisões do jury
 absolvendo o Res. Manoel Rib.
 Borges da accusação, f. lha foi in-
 tentada, mand. f. findo o prazo le-
 gal, se lha paze o competente e lha
 apim de ser solto, se f. al naõ estiver
 preso, e se lha de baixa na culpa,
 pagas as costas f. Municipal,
 em f. a condemnar. Sala Das sessões
 do jury da V. de Lagos To de Novem-
 bro de 1859. Joaz. Joz. Henrique

Publicação

Publicada a Sentença supra na
 presença das partes, cujas
 não appellação, o Dou. Joz. de
 Direito, em seguida de por termo
 reado e julgam ento do prezente
 Procuo, que me foi entregue de
 pois de publicada, emando com
 priv, elle Joz. a referida Senten

Antena, de quibus certa sumus;
 eoufi. En Gmuroso Pmuro dos
 Anjos, Exercício inteiros de Jurij
 (circled) *circiui*
 Quia Rous.

Juram ^{tos} , interrogatoris, quiritos, su ^{ca} e conta	10.100
Jur ^{tos} Per ^{dos} e ^{tos}	
Sustent ^{da} da pronuncia, dictal, em	2.800
Jur ^{tos} e ^{tos} Philipe Pinca	
Victoria juram ^{tos} , mand ^{tos} inquer ^{da} de test ^{tos} , e pronuncia	8.000
Jur ^{tos} e ^{tos} Generoso Per ^{dos} Anjos	
Ch ^{tos} , datas, certidões, juram ^{tos} , auto, littera, pub ^{tos} , e ^{tos} 11: 160	
Jur ^{tos} e ^{tos} Constantio X ^{tos} de ^{tos}	
ch ^{tos} am, termos, intimações, m ^{tos} , ch ^{tos} , datas, juntas, e ^{tos} 4: 370	
Jur ^{tos} e ^{tos} Theodorico g ^{tos} Corroia	
ch ^{tos} am, testem ^{tos} , m ^{tos} , cert ^{tos} , juntas, ch ^{tos} , dat, termos	13.900
Jur ^{tos} e ^{tos} Martinho g ^{tos} da S ^{tos}	
Intimações, auto	4.000
Perito e ^{tos} Cavalheiro Leite	
Da victoria, au exame	6.000
Perito e ^{tos} Joaz ^m da Silva	
Da victoria, au exame	6.000
Official Cassiano g ^{tos} Ferr ^{tos}	
Caminho, e citações	27.000
Official Fran ^{tos} Rib ^{tos} de Camargo	
Caminho, e citações	16.000
Promotor e ^{tos} Ricken d' Amorim	
Lib ^{tos} , e sustent ^{tos} no jury	9.000

518:330

Henriquez

